Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 , DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/06/2016
Protocolo

Ao Anteprojeto de Lei nº 46, de 2016 que dispõe sobre alteração no Pleno de Cargos, Vencimentos e Carreiras do servido público municipal, Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004 e dá outras providências.

Emenda modificativa

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 10 constante no art. 2º do Projeto de Lei nº 46, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

Art. 10.....

"Parágrafo único. Todos os médicos lotados e prestando serviços nas Unidades de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deverão receber por hora trabalhada, com isonomia, sendo que essas horas poderão variar de 10 horas semanais até 60 horas semanais, atendendo sempre a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde".

"I – os Médicos com especialidades receberão um adicional de 20% (vinte por cento) sobre suas horas trabalhadas".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de junho de 2016.

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS

Profº Paulino
Vereador/PT

Rui Capelão Cardoso
Vereador/PMDB

Fernando Wintter
Vereador/PSC

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa.

A presente emenda tem a finalidade de contribuir com a Administração Pública, criando meios corretos que possam valorizar os profissionais médicos, bem como, prevalecendo o interesse público do atendimento aos pacientes que procuram todas as Unidades de Saúde sob a responsabilidade do Município.

Os médicos receberão conforme horas trabalhadas, o que irá beneficiar aqueles que cumprem realmente com suas funções para os quais foram aprovados em concurso público.

A carga horária facilitará e irá atender a demanda existente.